



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.522, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para desenvolvimento do curso “Educação Patrimonial: redescobrindo a cultura patrulhense”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o Edital SEDAC 01/2019 - FAC Educação Patrimonial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 29.411,76 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos) para o Polo Universitário Santo Antônio, para desenvolvimento do curso “Educação Patrimonial: redescobrindo a cultura patrulhense”, de 40 horas semanais, a ser realizado pelo citado Polo em parceria com o Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio da Patrulha, o qual é voltado, principalmente, a professores das redes estadual e municipal de ensino, a fim de disseminar conhecimento sobre noções de educação patrimonial, em especial no que tange a bens materiais e imateriais do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária 1291, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2020.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças